DECRETO N° 106, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que o presente decreto foi publicado no placar no dia 05/09/2023
Chapadão do Céu 05/09/2023

"Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto Municipal n° 67/2023, que dispõe sobre os critérios de amostragem e do momento da análise, por parte da Controladoria-Geral do Município, dos procedimentos administrativos que especifica, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**, Estado de Goiás, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 155, I, "g", da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1°. Ficam alterados os incisos VII, IX e X do parágrafo único do artigo 1°, o *caput* do artigo 2°, os incisos III e IV, e o §2° do artigo 4°, bem como o item 7 do anexo único. Adicionalmente, ficam acrescentados os incisos XI, XII e XIII ao parágrafo único do artigo 1°, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Parágrafo único.** .....

VII – Portarias de Diárias;

IX – Rescisão Contratual;

X – Apostilamentos;

XI – Concessão de Bolsas, Jetons e Auxílios Financeiros e Determinações Judiciais;

XII – Empenho Complementar;

XIII – Prestação de Contas de Diárias.

Art. 2º. O Ordenador de Despesas deverá submeter à apreciação da Controladoria-Geral do Município os atos de gestão do Município, previstos ou não neste Decreto, independente da fase de instrução em que se encontre.

Art. 4º. .....

III – Efetuar a escolha dos processos que comporão a base amostral da análise, de forma que a aleatoriedade probalística represente, conforme o caso, no mínimo 40% dos processos, conforme descrito no anexo único deste Decreto;

IV – Emitir parecer técnico conclusivo pelo arquivamento, pelo prosseguimento normal do processo ou pelas providências a serem adotadas por Órgãos da Administração Direta e Indireta, conforme o caso.

§2º - .....

"A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO declara que esse processo não foi sorteado para análise de regularidade. Desta forma, o considera REGULAR, conforme Decreto n° 067/2023 e suas alterações.

Servidor _____
Matrícula n° _____.

ANEXO ÚNICO

7- Portarias de Diárias	Serão analisados mensalmente, no mínimo, o total de 40% dos processos de concessão de diárias – portaria. Os processos serão escolhidos por meio de amostragem dentre as Secretarias, Fundos e Autarquias	Após a emissão da Nota de Empenho

Art. 2º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 5º e o parágrafo único do artigo 8º.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de setembro de 2023.

VINÍCIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
PREFEITO MUNICIPAL